



TERMO USO DO SISTEMA “VAMOS DE BIKE”

Esse **Termo de Uso** descreve as regras e as condições gerais que serão aplicáveis na utilização do **Sistema “VAMOS DE BIKE” de Bicicletas Compartilhadas do Campus USP Fernando Costa** e com as quais os **Usuários**, ao se cadastrarem, deverão ler atentamente e concordar.

1) O Sistema “VAMOS DE BIKE”

- 1.1. O Sistema Público de Compartilhamento de Bicicletas “VAMOS DE BIKE” (“Sistema”) é disponibilizado pela Prefeitura do Campus USP Fernando Costa (**PUSP-FC**), inscrita no CNPJ sob o n. 63.025.530/0054-16, situada na Avenida Duque de Caxias norte, nº 225, Jardim Elite, Pirassununga – SP, CEP: 13635-900 com endereço no mesmo local.
- 1.2. O **Sistema** é formado por um aparato tecnológico de estação de compartilhamento de bicicletas (“**BICICLETÁRIO**”) e software que garantem a operação.
- 1.3. Para utilização do **Sistema**, o **Usuário** deverá utilizar [a identificação facial](#).
- 1.4. Em razão do interesse público envolvido e de acordo com a conveniência, o Sistema poderá sofrer alterações, ser ampliado, modificado ou até mesmo extinto. Em qualquer dessas hipóteses, o usuário do sistema (“**Usuário**”) será comunicado pelos meios disponíveis, entre eles o endereço eletrônico (dvatcom-p@usp.br), o número de telefone da DVATCOM (Divisão de Atendimento à Comunidade PUSP-FC), 3565-4032, e a própria estação de compartilhamento de bicicletas.

2) Da realização do Cadastro

- 2.1. A pessoa interessada em utilizar o Sistema deverá realizar seu cadastro [no site da Prefeitura do Campus USP “Fernando Costa”, menu: SISTEMAS](#), mediante o preenchimento de um formulário e o fornecimento [de sua foto](#) e dos seus dados pessoais (“**Dados**”), e dar o seu “aceite” nas condições do presente Termo de Uso (“**Termo de Uso**”).
- 2.2. Ao aceitar as condições do presente **Termo de Uso**, o **Usuário** adere e concorda com os termos e condições dispostas, sujeitando-se às regras aqui previstas.
- 2.3. Após o cadastro e da assinatura digital do Termo de Responsabilidade, o **Usuário** [receberá por e-mail, em até 72 horas, a efetivação do cadastro, e a partir deste momento estará habilitado a utilizar o sistema.](#)
- 2.4. O **Usuário** deverá fornecer **Dados** verdadeiros, atualizados e completos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela sua atualização, quando necessário.
- 2.5. Caso seja verificado que os **Dados** fornecidos são falsos, a **PUSP-FC** poderá suspender temporariamente o direito do **Usuário** à utilização do Sistema, até que a

situação seja regularizada.

- 2.6. O **Usuário** autoriza à **PUSP-FC** a utilizar os **Dados** coletados apenas para os seguintes propósitos: (i) identificação e comunicação com o **Usuário** por ligação telefônica, correio eletrônico, mala direta e/ou outros meios de comunicação, sempre que for necessário para fins da prestação do serviço; (ii) otimizar a usabilidade e o acesso às informações pelos **Usuários**, (iii) fazer pesquisas e elaborar estatísticas gerais sobre o desempenho do sistema; (iv) realizar campanhas de comunicação e orientação sobre o Sistema (v) informar, mediante prévia autorização por parte do **Usuário**, a respeito de novos serviços e produtos que possam ser acessados pelos mesmos, utilizando-se da plataforma de relacionamento com a **PUSP-FC**.

3) Da utilização do Sistema

- 3.1 O Sistema estará disponível ao **Usuário** para retirada e devolução de bike, **24 horas por dia**, todos os dias da semana.
- 3.2 O horário de operação do Sistema **poderá sofrer intervenções** em razão de motivos alheios à vontade da **PUSP-FC**, entre eles caso fortuitos e/ou de força maior, manutenção da Estação ou dos equipamentos, manutenção dos servidores, serviços de infraestrutura ou indisponibilidade temporária do acesso.
- 3.3 Para utilização do Sistema, o **Usuário** deverá utilizar a **identificação facial**.
- 3.4 Cada **Usuário** poderá retirar apenas 01 bicicleta por vez.
- 3.5 Após a retirada da bicicleta, o **Usuário** se torna totalmente reponsável pelo “bem”, devendo prezar pela sua “guarda/cuidados”, cessando sua responsabilidade somente quando esta for devolvida no **BICICLETÁRIO**.
- 3.6 O Usuário poderá permanecer com a bicicleta por **no máximo 11 horas ininterrupta**.
- 3.7 A bicicleta deve ser devolvida obrigatoriamente pelo **Usuário** que a retirou e em um dos quatro bicicletários (Portaria, ZAB, ZAZ e RU) do Campus USP Fernando Costa.
- 3.8 Em caso de não devolução por extravio/furto/roubo da bicicleta, será aplicada a cobrança ao **Usuário** conforme valor previsto no **item 6.1.2**.
- 3.9 Caso a bicicleta extraviada/furtada/roubada seja devolvida à **PUSP-FC**, não haverá a cobrança da taxa prevista no **item 6.1.2**, porém poderá ser aplicado ao **Usuário** a **penalidade cabível, bloqueio/suspensão de utilização do sistema**.
- 3.10 A utilização das bicicletas é restrita aos **limites internos do Campus Fernando Costa**.
- 3.11 Quando o **Usuário** detectar algum defeito/avaria na bicicleta, esta deverá ser devolvida e/ou estacionada no BICICLETÁRIO, na área destinada à **BICICLETAS PARA MANUTENÇÃO**.

4) Das Proibições

- 4.1. É proibido retirar/pegar mais que uma bicicleta por usuário.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP de Pirassununga
DVATCOM - Gestão Ambiental - Gabinete do Prefeito

- 4.2. É proibido retirar/pegar e para emprestá-la à outra pessoa, seja ela cadastrada ou não, no sistema “**VAMOS DE BIKE**”.
- 4.3. É proibido retirar/pegar bicicleta, pegando “carona” na facial de outro **Usuário**.
- 4.4. É proibido retirar/pegar bicicleta sem que o **Usuário** esteja cadastrado no sistema e sem realizar a leitura facial no sistema de controle dos **BICICLETÁRIOS**.
- 4.5. É proibido utilizar as bicicletas fora do Campus USP Fernando Costa.
- 4.6. É proibido ficar em posse da mesma bike por mais de 11 horas contínuas.
- 4.7. É proibido utilizar as bicilcetas “reservadas/estacionadas” na área de “bikes para manutenção”, dos bicicletários, uma vez que esta(s) apresenta(m) problema(s) e podem colocar em risco o bem estar físico dos usuário(s) bem como a de outra(s) pessoa(s).

5) Das Penalidades

- 5.1. O Usuário que retirar bicicleta e emprestá-la para outro usuário (cadastrado ou não) será **suspenso da utilização por 90 dias**.
- 5.2. O Usuário que retirar bicicleta sem a devida leitura de sua facial (pegando carona na leitura facial do usuário à sua frente, ou por qualquer motivo, como por exemplo “sem cadastro”) será **suspenso da utilização por 90 dias, infringindo os artigos** .
- 5.3. O Usuário que facilitar a saída de outro usuário (deixando que outro(s) usuário(s) saia(m) com a bike pegando carona na sua leitura facial) será **suspenso da utilização por 90 dias**.
- 5.4. As bicicletas encontradas no Campus, fora dos bicicletários, ***abandonadas/deixadas** e/ou estacionadas sem proteção (cadeados), serão recolhidas pela SVFISEG e ou DVATCOM e o **Usuário** será **suspenso da utilização do sistema por 90 dias**.

§ 1.º § 1.º Considera-se ***abandono** quando a bicicleta não for devolvida ao bicicletário pelo **Usuário** após 24 horas de sua retirada, e não houver um Boletim de Ocorrência interno na SVFISEG relatando qualquer problema com a bicicleta. Além disso, a bicicleta precisará ser recolhida pela **DVATCOM** ou **SVFISEG** e, em seguida, devolvida ao **BICICLETÁRIO**.
- 5.5. O Usuário que sair com a bicicleta das dependências internas (limítrofes) do Campus USP Fernando Costa será **suspenso da utilização por 180 dias**.
- 5.6. O **Usuário** que atrasar a devolução, após o do período de 11 horas de utilização, até o limite de 24 horas, **será bloqueado no sistema por 07 dias**; Se o Usuário realizar a devolução após o período de 24 horas, **será bloqueado no sistema por 30 dias**;
- 5.7. **Em se tratando de reincidência na infração das cláusulas previstas neste Termo de Uso, aplicar-se-a 100% de acréscimos nos prazos de bloqueios/suspensões**.
- 5.8. O usuário que retirar a bicicleta “reservadas/estacionadas” na área de “bikes para manutenção”, dos bicicletários, será bloqueado no sistema por 30 dias;

6) Dos valores cobrados



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP de Pirassununga
DVATCOM - Gestão Ambiental - Gabinete do Prefeito

- 6.1. Os valores que poderão ser cobrados pela utilização usual do Sistema são os seguintes:
 - 6.1.1. Danos à bicicleta: Na hipótese de verificação da ocorrência de danos na estrutura da bicicleta que, comprovadamente, tenham ocorrido por fato ou ato atribuído ao **Usuário**, será cobrado a valor de manutenção, conforme orçamento apresentado pela PUSP-FC.
 - 6.1.2. Não devolução da bicicleta: O **Usuário** deverá manter a bicicleta sob sua guarda e zelo, a todo o momento, de modo a evitar furtos e apropriações indevidas. Verificada a ocorrência de furtos e apropriações indevidas decorrentes do cometimento de negligência ou imprudência, o **Usuário** deverá arcar com o valor da bicicleta: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- 6.2. O Usuário “pode/deve” utilizar seu cadeado para “guardar/prender” a bicicleta quanto ela estiver sobre sua responsabilidade.
- 6.3. A cobrança dos valores acima será realizada mediante a emissão de boleto bancário ou pagamento direto na Seção de Tesouraria da PUSP-FC.
- 6.4. A PUSP-FC está autorizada a emitir em face do **Usuário**, fatura ou boleto de cobrança do valor correspondente, que deverá ser quitado até o vencimento, sem prejuízo da adoção das demais ações ou procedimentos judiciais cabíveis.

7) Da Ocorrência de quebra/danos, roubo ou furto da bicicleta

- 7.1. O **Usuário** declara-se ciente de que a bicicleta do Sistema não pode ser comercializada e que, ao retirar a bicicleta, realiza um empréstimo e não aquisição da mesma.
- 7.2. O **Usuário** deverá informar à SVFISEG o **Nº da bicicleta** (Seção de Fiscalização e Segurança da PUSP-FC) no telefone 3565-4011, com a maior brevidade possível, sempre que ocorrer perda, roubo e furto da bicicleta que estava em seu poder, **ou ainda, na impossibilidade de devolução por quebra/dano, sendo necessário deixar a bicicleta em algum departamento/setor do Campus “Fernando Costa”**.

8) Da Observância às regras de segurança

- 8.1. O **Usuário**, ao utilizar o Sistema, está ciente de que deverá tomar o devido cuidado na utilização das bicicletas, conhecendo todos os riscos da sua utilização.
- 8.2. O Usuário declara-se ciente, ainda, das regras de trânsito vigentes, entre elas as seguintes:
 - I - Nas vias urbanas, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclo-faixa, ou acostamento, ou ainda quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via; e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP de Pirassununga
DVATCOM - Gestão Ambiental - Gabinete do Prefeito

II - O Usuário não poderá conduzir BICICLETA em passeios onde não seja permitida a circulação desta, conforme disposto art. 59 do Código de Trânsito Brasileiro.

- 8.3. O Usuário tem pleno conhecimento, ainda, de que a bicicleta compartilhada contém os itens de segurança exigidos pela legislação em vigor e que os equipamentos de proteção individual, tais como os capacetes e luvas não são fornecidos pela PUSP-FC, de modo que caberá ao **Usuário** providenciá-los e utilizá-los quando da utilização da bicicleta. Os danos e acidentes ocasionados por uso indevido ou não utilização de capacete e demais acessórios recomendados ou de uso obrigatório, são de inteira responsabilidade do **Usuário**.
- 8.4. O **Usuário** não deverá usar o sistema ou a própria bicicleta se estiver sob o efeito de álcool ou qualquer outra substância que retire ou diminua coordenação motora, o discernimento ou a percepção.
- 8.5. A PUSP-FC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por roubo, perdas ou danos em objetos colocados sob a Bicicleta.
- 8.6. O **Usuário** tem plena concordância de que a utilização da bicicleta é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo emprestar, sublocar, doar, vender ou dar carona na bicicleta.
- 8.7. O **Usuário** declara-se ciente de que a bicicleta do Sistema deverá ser utilizada por maiores de 18 (dezoito) anos e que o desenho e a estrutura da Bicicleta foi projetada para pessoas com até 110 kg (cento e dez quilogramas) de peso.
- 8.8. O Usuário compromete-se a declarar eventuais avarias e/ou danos ocorridos durante o seu uso, ligando para a DVATCOM ou SVFISEG nos telefone 3565-4032 / 3565-4011, ou por e-mail dvatcom-p@usp.br / seguranca-p@usp.br, no momento da devolução da bicicleta, devendo ela, ser estacionada na área destinada à **BICICLETAS PARA MANUTENÇÃO**.
- 8.9. O Usuário declara, neste ato, ter ciência de que é responsável por quaisquer danos físicos, materiais ou morais ocasionados a si ou a terceiros durante o uso das bicicletas, excetuados os danos comprovadamente ocasionados por qualquer falha motora/mecânica na bicicleta, situação em que a PUSP-FC deverá ser acionada para reparação do dano, na medida da sua responsabilidade.

9) Disposições gerais

- 9.1. O presente Termo de Uso vigorará a partir da adesão do Usuário ao Sistema, mediante o preenchimento e validação do cadastro, e permanecerá em vigor enquanto o seu cartão de identificação USP estiver vigente e no ano vigente.
- 9.2. Esse Termo de Uso poderá sofrer alterações a qualquer momento sem aviso prévio devendo os usuários ficar atentos a novas modificações.
- 9.3. Ocorrerá a suspensão da autorização de uso do Usuário ao Sistema e a rescisão imediata do presente Termo de Uso quando observada qualquer das seguintes



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP de Pirassununga

DVATCOM - Gestão Ambiental - Gabinete do Prefeito

hipóteses:

- (i) o descumprimento, pelo **Usuário**, de qualquer cláusula ou disposição prevista no Termo de Uso;
- (ii) o uso indevido do Sistema e da bicicleta;
- (iii) o não pagamento de qualquer valor devido pelo **Usuário**;
- (iv) pelo encerramento ou extinção do Sistema;
- (v) por determinação legal ou judicial.

- 9.4. A não exigência, por qualquer uma das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua novação, e tão pouco na abdicação do direito de exigí-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.
- 9.5. Este Termo de Uso obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 9.6. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Uso.

Pirassununga-SP, 03 abril de 2025.

Li e aceito as regras do Termo de Responsabilidade

(Assinatura por meio de validação digital)